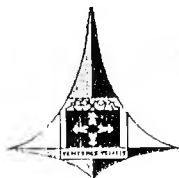


Proposta de Educação de jovens
e adultos

Diretoria de Educação
de jovens e adultos

2006



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS



PROPOSTA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Brasília - 2006
10/02/2006

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Joaquim Domingos Roriz

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Vandericy Antônia de Camargos

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA

Eliana Moysés Mussi Ferrari

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Alcides Corrêa

PROPOSTA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

COORDENAÇÃO GERAL

Alcides Corrêa

COORDENAÇÃO TÉCNICA

Maria Aparecida Borges Moreira da Silva

Roberta Paiva Gama Talyuli

ELABORAÇÃO

Giovanna Amaral da Silveira

Jorge Luiz Alarcão Andrade

Maria Aparecida Borelli de Almeida

Maria Nazaré Oliveira Mello

Patrícia Dantas Trajano Sumihara

Rosângela Maria Pinheiro

Zélia dos Santos Melo

COLABORAÇÃO

CODEPLAN

DAP - SUBEP

Diretorias Regionais de Ensino – DRE

Instituições Educacionais

Professores de EJA

Secretários Escolares

SUBIP

DIGITAÇÃO

José de Ribamar Ribeiro Bonfim

Jaine Maria Pereira Brito

SUMÁRIO

	PÁGINA
APRESENTAÇÃO	4
JUSTIFICATIVA	5
ESTRUTURAÇÃO DOS CURSOS DE EJA	7
- Carga Horária e Duração	8
OPERACIONALIZAÇÃO DA EJA	9
- Corpo discente	10
- Metodologia	10
- Matrícula e Organização das Turmas	12
- Critérios de Classificação e Reclassificação	13
- Avaliação	13
- Transferência e Aproveitamento de Estudos	14
- Circulação de Estudos	14
- Recuperação de Estudos	15
- Exames Supletivos	16
- Formação Continuada dos Profissionais de EJA	18
ANEXOS	19
- MATRIZ CURRICULAR 1º SEGMENTO	20
- MATRIZ CURRICULAR 2º SEGMENTO	21
- MATRIZ CURRICULAR 3º SEGMENTO	22
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	23

Apresentação

Este documento foi reelaborado em 2005 para ser implementado a partir de 2006 pela equipe da Diretoria de Educação de Jovens, e Adultos - DEJA da Subsecretaria de Educação Pública do Distrito Federal – SUBEP. Aborda os principais aspectos didático-pedagógicos e operacionais da estratégia a ser adotada na Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Com as informações e as orientações constantes deste documento, espera-se subsidiar os professores, os coordenadores intermediários e locais da Educação de Jovens e Adultos, e os dirigentes das Instituições Educacionais e das Diretorias Regionais de Ensino para que possam enfrentar o desafio em que se constitui esse processo de mudança.

JUSTIFICATIVA

A proposta pedagógica vigente para a Educação de Jovens e Adultos - EJA foi implantada nas instituições educacionais da Rede Pública de Ensino, após apreciação e aprovação pela Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e homologada pela Secretária de Estado de Educação.

O documento propõe uma metodologia de ensino que respeita os saberes dos alunos e que desenvolva as competências e as habilidades, os valores e as atitudes necessários à vida cidadã e contemporânea.

A fim de avaliar o funcionamento da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, esta Diretoria realizou pesquisas, reuniões nas quais se detectou a necessidade de mais tempo de trabalho pedagógico efetivo entre professores e alunos, visando à elevação da qualidade do processo de ensino e de aprendizagem.

A relação professor-aluno influencia a qualidade do processo de ensino e de aprendizagem. Assim, são valores essenciais ao docente desta modalidade de ensino a capacidade de solidarizar-se com os alunos, a disposição de encarar dificuldades como desafios estimulantes e a confiança na capacidade de todos de aprender.

É função da instituição educacional proporcionar a formação do ser humano com base no comportamento ético, moral, político e social, com habilidades, competências e com valores que dominam o saber ser, o saber fazer e o saber estar em um processo acelerado de transformação, bem como valorizar o aluno que deseja realizar seus propósitos de vida e que não teve oportunidade de desenvolvê-los no tempo adequado.

Segundo Jamil Cury, no Parecer nº 11/00 – CEB - CNE, a EJA tem as funções reparadora, equalizadora, qualificadora. Entretanto, com a metodologia semipresencial adotada até o momento, observa-se que em todas as instâncias assumiu um caráter de permanência e não de terminalidade. Em vez de cumprir a sua missão de levar o aluno ao curso normal de escolarização, levou-o a um "sem-fim" de reprovação ou retenção de estudo.

A modalidade presencial permite melhorar o acompanhamento, a avaliação em processo e a convivência social. A relação em sala de aula proporciona

aos aprendizes momentos de co-construção de conhecimentos, intercâmbio de idéias e de experiências por meio da ação dialógica dos participantes. A convivência pessoal em aula permite que se relacione a vida escolar ao cotidiano do aluno e oferece oportunidade ao educador de melhorar o acompanhamento e a avaliação do processo de aprendizagem, contribuindo, dessa forma, para a melhoria da convivência social do aluno.

O convívio na instituição educacional para o aluno é importante pela fonte de desenvolvimento social e cultural, por isso, a educação deve acontecer, também, intramuros, dentro da sala de aula, permitindo aos excluídos do processo de aprendizagem a oportunidade de sentirem-se parte integrante da sociedade - cidadãos.

Diante do exposto, aplicamos a metodologia presencial que será obrigatória a partir de 2006 para todos os segmentos da Educação de Jovens e Adultos.

ESTRUTURAÇÃO DOS CURSOS DE EJA

O Sistema Público de Ensino do Distrito Federal oferece Cursos de EJA, que compreendem a Base Nacional Comum dos Currículos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, habilitando ao prosseguimento de estudos, inclusive, em caráter regular (art. 38 – LDB).

Os Cursos de EJA, em nível de Ensino Fundamental ou Médio, são organizados por Segmentos e estes, em Semestres.

Para melhor atender à necessidade dos alunos, permitindo a circulação de estudos, a Educação de Jovens e Adultos é oferecida em 3 (três) Segmentos e 11 (onze) Semestres (art. 28 - Resolução nº 1/2005 - CEDF).

Segmento	Nº de Semestres	Nº de Horas	Estratégia de Ensino
1º Segmento	4	1.600	Presencial
2º Segmento	4	1.600	Presencial e EAD*
3º Segmento	3	1.200	Presencial e EAD*

*EAD – Educação a Distância.

Essa forma de organização substitui as "fases" e os "níveis", que serviam tanto como referencial de desenvolvimento curricular, quanto para circulação de estudos, conforme a "Proposta para o Ensino Supletivo de 1985".

Para efeito de aproveitamento de estudos, cada série cursada no sistema regular equivale ao respectivo Semestre do 2º ou do 3º Segmento.

Carga Horária e Duração

Os cursos da Educação de Jovens e Adultos são oferecidos em três Segmentos:

- 1º Segmento da EJA – Ensino Fundamental com a duração mínima de 1.600 (um mil e seiscentas) horas, distribuídas em 4 (quatro) semestres letivos de 400 (quatrocentas) horas cada um, equivale às antigas Fases I e II do Ensino Supletivo e corresponde à alfabetização e às 4 (quatro) primeiras séries do Ensino Fundamental, desenvolvido de forma presencial, com jornada diária de 4 (quatro) horas por turno;
3h
- 2º Segmento de EJA – Ensino Fundamental com a duração mínima de 1.600 (um mil e seiscentas) horas, distribuídas em 4 (quatro) semestres de 400 (quatrocentas) horas cada um, equivale à antiga Fase III do Ensino Supletivo e às 4 (quatro) últimas séries do Ensino Fundamental, desenvolvido de forma presencial, com jornada diária de 4 (quatro) horas por turno;
3h
- 3º Segmento de EJA – Ensino Médio com a duração mínima de 1.200 (um mil e duzentas) horas, distribuídas em 3 (três) semestres de 400 (quatrocentas) horas cada um, equivale à antiga Fase IV do Supletivo e às 3 (três) séries do Ensino Médio, desenvolvido de forma presencial, com jornada diária de 4 (quatro) horas por turno.
3h

Ressalta-se que para o cumprimento da carga horária semestral (400 horas) é necessário que sejam ministrados 100 (cem) dias letivos com 4 (quatro) horas de atividades pedagógicas, distribuídas em 5 (cinco) aulas, sendo os três primeiros horários de 50 (cinquenta) minutos e os dois últimos de 45 (quarenta e cinco) minutos.

OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Os Segmentos (1º, 2º e 3º), em face das características e das necessidades dos alunos, são desenvolvidos por estudos de forma presencial. A matrícula é feita por componente curricular, turma, semestre e segmento.

O aluno matricula-se nos componentes curriculares não cursados, devendo cursar aqueles em que ainda não obteve aprovação no semestre anterior, mantendo o cumprimento da Matriz Curricular.

As habilidades e as competências de cada componente curricular são desenvolvidas ao longo dos 100 (cem) dias que compõem cada um dos semestres letivos. A avaliação dos alunos deve ser realizada ao longo do processo, e não em momentos estanques (a chamada "semana de provas"), com datas predeterminadas, de modo a garantir a promoção do componente curricular para o semestre seguinte, de acordo com o ritmo de desenvolvimento de cada aluno, podendo dar-se a qualquer tempo.

A secretaria da instituição educacional fará a atualização dos dados dos alunos que, antes do centésimo dia, de acordo com o seu ritmo, tenham sido aprovados e promovidos para o semestre seguinte em determinado componente curricular. Ressalta-se que as habilidades e as competências do componente curricular previstas para o semestre continuarão a ser desenvolvidas com os alunos que não foram promovidos antes do término do semestre, sem que haja encerramento e reinício das atividades pedagógicas.

Ficará dispensado do cumprimento do restante da carga horária o aluno que obtiver a promoção no componente curricular antes do término daquele semestre letivo.

O aluno que for promovido, antes do término do semestre, em determinado componente curricular deverá ser alertado para o fato de que poderá não haver vaga imediata, referente ao semestre seguinte, bem como de que, caso haja vaga, encontrará o conteúdo em desenvolvimento.

Corpo discente

A Educação de Jovens e Adultos destina-se àqueles que não tiveram acesso à escolarização propiciada pelo Ensino Fundamental ou Médio na idade própria (art. 37 - LDB).

São idades mínimas para matrícula inicial em cada segmento:

- 1º Segmento: jovens e adultos não alfabetizados ou semi-alfabetizados com idade mínima de 14 anos completos;
- 2º Segmento: jovens e adultos alfabetizados com idade mínima de 14 anos completos;
- 3º Segmento: jovens e adultos com idade mínima igual ou superior a 17 anos.

Metodologia

A Educação de Jovens e Adultos, apesar da carga horária reduzida em função do reconhecimento das experiências e dos saberes acumulados pelos alunos, não pode caracterizar-se como uma educação de menor qualidade. Assim, na EJA, é importante a presença dos diferentes componentes curriculares e a formação adequada dos professores, para garantir um diálogo que permita considerar os conhecimentos anteriores do aluno adulto.

A Educação de Jovens e Adultos utiliza o Currículo de Educação Básica das Escolas Públicas do Distrito Federal, sendo os professores responsáveis pelas adaptações metodológicas necessárias ao atendimento das especificidades da turma.

Esta proposta significa a extinção das antigas "unidades", tendo em vista que o novo currículo dá ênfase aos valores e às atitudes, às competências, às habilidades e aos procedimentos, colocando os conteúdos significativos a serviço desses.

Há que ser observada, também, a necessidade de se atentar para a contextualização que deve permear todo o desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem.

A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da instituição educacional, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, sendo sua prática facultativa ao aluno:

EDUCAÇÃO DO
FÍSICO

TRABALHADOR(A)

- que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a 6 horas;
- maior de 30 anos de idade;
- que estiver prestando serviço militar inicial, ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da Educação Física;
- que tenha prole;
- amparado pela Lei nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003.

A instituição educacional deverá ofertar a prática da Educação Física por intermédio de aulas presenciais, havendo necessidade de enviar à DRE o quantitativo de alunos não dispensados, por semestre.

A EJA considera os demais princípios básicos desta metodologia de ensino, tornando os conteúdos meios para o desenvolvimento dos processos cognitivos, privilegiando o desenvolvimento da capacidade de pensar e desenvolvendo a competência de processar as experiências de aprendizagem com autonomia intelectual e com destaque para o fato de que os jovens e os adultos:

- tenham desejo de aprender;
- aprendam somente o que sentem necessidade de aprender;
- aprendam praticando, fazendo;
- tenham o aprendizado centralizado em problemas, e os problemas devem ser reais;
- aprendam melhor em ambiente informal;
- tenham melhor aproveitamento quando é utilizada uma variedade de métodos, recursos e procedimentos de ensino;
- tenham a oportunidade de descobrir e de construir por si mesmos.

A seleção e a organização das atividades ou experiências de aprendizagem pressupõem alguns critérios que se relacionam diretamente com:

- o contexto do aluno;
- o nível de desenvolvimento do aluno;
- os objetivos pretendidos;
- as normas e os valores que serão cultivados;
- as competências, as habilidades e os procedimentos requeridos.

Matrícula e Organização das Turmas

A matrícula na EJA deve ser efetivada mediante a comprovação de escolarização anterior ou por meio de Exames de Classificação e/ou Reclassificação, definidos na legislação em vigor, na proposta das Instituições Educacionais que oferecem esta modalidade de ensino e no Regimento das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal (art. 109, Resolução nº 1/2005 – CEDF).

A constituição das turmas deve seguir a Estratégia de Matrícula, desenvolvendo-se nos 2º e 3º Segmentos a modulação e a organização das turmas, e atendendo aos seguintes critérios:

- a carga horária semanal do componente curricular;
- a disponibilidade de vagas, priorizando sempre os componentes não cursados no semestre e/ou nos semestres anteriores;
- a matrícula em qualquer componente curricular só poderá ser efetivada, após comprovação de o aluno ter cursado com êxito o pré-requisito necessário ao componente curricular correspondente;
- a matrícula no segmento só poderá ser feita após a conclusão de todos os componentes curriculares do segmento anterior;
- a carga horária semanal do professor de 20 (vinte) horas de efetivo trabalho pedagógico, sendo 4 (quatro) horas destinadas à coordenação e 16 (dezesseis) horas em regência de classe.

É obrigatória a instituição educacional oferecer todos os componentes curriculares do Segmento e Semestre que o aluno estiver cursando.

Critérios de Classificação e Reclassificação

Os Exames de Classificação (Resolução nº 1/2005 - CEDF) visam a subsidiar a matrícula do aluno que não apresente comprovante de escolarização anterior.

Alunos classificados anteriormente poderão ser reclassificados a qualquer momento, por meio de avaliação, ao revelarem capacidade superior a esperada na sequência regular de ensino da Educação de Jovens e Adultos.

O candidato à matrícula no 1º, 2º ou 3º Segmentos que não possuir comprovante de escolaridade anterior deverá submeter-se a avaliação escrita, realizada por comissão de professores habilitados na forma da lei, designados pela direção da Instituição Educacional.

Avaliação

A avaliação na EJA deve ser orientada pelas habilidades, valores e competências, estabelecidos no Currículo de Educação Básica das Escolas Públicas do Distrito Federal, de acordo com as características dos jovens e adultos e com o seu contexto socioeconômico e cultural.

O professor deve avaliar continuamente, propiciando atividades diferenciadas como reforço ao desenvolvimento das habilidades dos alunos em defasagem.

É fundamental a participação dos próprios alunos na avaliação contínua de sua aprendizagem. O professor deve enfatizar os conhecimentos dos alunos, considerar e tornar evidente tudo o que já conseguiram aprender. A avaliação é elemento de integração entre a aprendizagem e o ensino. A avaliação final deve basear-se nas aprendizagens significativas que os alunos tenham tido condições de desenvolver.

É exigida a frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas trabalhadas no semestre, considerando a soma da carga horária semestral de cada um dos componentes curriculares cursados no período.

Acompanhar a aprendizagem do jovem e do adulto, suas produções, realizar atividades específicas de avaliação, garantir que as situações de aprendizagem estejam mais próximas da vida real do aluno, além de deixar claro o que se pretende avaliar. A auto-avaliação é inserida, como forma de incentivar a autonomia intelectual do aluno e como meio de cotejar diferentes pontos de vista tanto dele, quanto do professor.

Nos 1º, 2º e 3º Segmentos presenciais, são considerados, na avaliação de alunos, a auto-avaliação, os projetos de pesquisa (50%) e os testes/provas (50%) elaborados coerentemente à luz do novo currículo, centrada nas competências e nas habilidades trabalhadas. Todos esses instrumentos avaliativos devem ser obrigatoriamente oferecidos pelo professor e cumpridos pelos alunos. Somente é considerado apto o aluno que realizar e obtiver, no mínimo, 50% do previsto para as atividades correspondentes.

Os resultados da avaliação nos Cursos da EJA são expressos por meio de conceitos A (Apto), NA (Não Apto) e ABA (Abandono) como resultado final do semestre.

O conceito EP (Em Processo) será utilizado somente no decorrer do semestre que está sendo cursado.

Transferência e Aproveitamento de Estudos

No sistema de ensino do Distrito Federal, a transferência do aluno de um para outra Instituição Educacional far-se-á pela Base Nacional Comum do Currículo.

A Instituição Educacional deverá fazer aproveitamento dos estudos realizados com êxito pelo aluno.

Circulação de Estudos

A circulação de estudos para uma outra modalidade ou etapa de ensino será sempre permitida, desde que efetuadas as necessárias adaptações (art. 11: Resolução nº 1/2005 - CEDF).

Não há objeções à circulação do aluno da EJA para o Ensino Regular Fundamental ou Médio, e vice-versa, desde que se proceda às adaptações necessárias.

Recuperação de Estudos

A recuperação de estudos é um direito do aluno e de responsabilidade direta do professor, sob o acompanhamento da direção da Instituição Educacional, da assistência da Instituição Educacional e da Diretoria Regional de Ensino com o apoio da família. Destina-se ao aluno com aproveitamento insuficiente, considerando o sistema de avaliação adotado nesta Proposta Pedagógica.

A recuperação de estudos é oferecida nas seguintes modalidades:

- contínua: inserida no processo de ensino e de aprendizagem, no decorrer do semestre, assim que identificado o baixo rendimento do aluno;
- final: será realizada após o encerramento de cada semestre letivo, para o aluno que não obtiver rendimento suficiente em até 3 (três) componentes curriculares, não podendo ser aplicada ao aluno retido em um semestre em razão de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas semestrais (100 dias letivos).

O aluno com aproveitamento insuficiente em mais de 3 (três) componentes curriculares pode ser encaminhado para a recuperação final, a critério do Conselho de Classe, mediante análise circunstanciada de cada caso.

O conceito da recuperação final substitui o resultado anterior, expresso pelo conceito final. O resultado da recuperação final é registrado no diário de classe, em ata própria e na ficha individual do aluno, sendo comunicado ao interessado por meio de instrumento próprio.

De acordo com esta Proposta Pedagógica e com o interesse da comunidade escolar, pode-se utilizar o espaço reservado à coordenação pedagógica para também oferecer estudos de recuperação.

Em todos os Semestres dos 3 (três) Segmentos deverão ser priorizados, pelo professor, momentos para a recuperação, eliminando-se o antigo nivelamento.

Entende-se que a Educação de Jovens e Adultos deve calcar-se na aquisição de valores, no desenvolvimento de atitudes e na apreensão de habilidades – via procedimentos – que levem ao domínio de competências. Para tanto, serão utilizados os conteúdos significativos e necessários a todo o processo.

Por fim, ressalte-se que ficam abolidos o nivelamento, as fases, os níveis, as unidades programáticas, o teste de sondagem, a prioridade dos conteúdos e os momentos.

Exames Supletivos

Caracterização

Os Exames Supletivos oferecidos, gratuitamente, conforme legislação em vigor, em níveis de Ensino Fundamental e de Ensino Médio, são realizados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob a coordenação da Subsecretaria de Educação Pública / Diretoria de Educação de Jovens e Adultos, e operacionalizados pela Gerência de Exames em trabalho conjunto com as Diretorias Regionais de Ensino.

Os referidos Exames abrangem os componentes curriculares da base nacional comum que compõem as matrizes curriculares das Escolas da Rede Pública de Ensino, incluindo os componentes curriculares Filosofia e Sociologia, no caso dos Exames de Ensino Médio, e Língua Estrangeira Moderna (obrigatório para o Ensino Médio e optativo para o Ensino Fundamental).

Atribuições Legais

Os Exames Supletivos são regulamentados pela Lei nº 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Parecer nº 11/2000-CNE, Resolução nº 01/2000-CNE e Resolução nº 01/2005 - CEDF.

Objetivo

Proporcionar, aos jovens e adultos, oportunidade de conclusão do Ensino Fundamental e Médio.

Clientela

Jovens e adultos que não tiveram acesso à escolarização do Ensino Fundamental e Médio em idade própria.

Idade

As idades mínimas para inscrição nos Exames Supletivos são:

- para os Exames de Conclusão do Ensino Fundamental, 15 anos completos até a data da primeira prova;
- para os Exames de Conclusão do Ensino Médio, 18 anos completos até a data da primeira prova.

Operacionalização dos Exames

As ações executadas a cada Exame pela Gerência de Exames concentram-se nas seguintes etapas:

Edital: elaboração e divulgação de edital específico para cada nível (Fundamental e Médio) com suas respectivas instruções e datas.

Inscrições: realizadas pela Codeplan/Call Center (156) sob orientação e acompanhamento dessa Gerência e divulgação pela imprensa local.

Confirmação das inscrições: realizada com apoio da Codeplan participação do Núcleo de Coordenação Pedagógica das 14 Diretorias Regionais de Ensino e da Funap. É o momento em que o sistema faz a alocação de cada candidato em sala de prova disponibilizada pela DRE. Os candidatos com necessidades educacionais especiais confirmam suas inscrições na Gerência de Exames.

Aplicação dos Exames: treinamento com a equipe de cada Regional de Ensino envolvida na logística de aplicação de prova. São reservados dois domingos para aplicação das provas do Ensino Médio e dois para as provas do Ensino Fundamental.

Resultados: divulgação dos gabaritos das provas, análise dos recursos, apuração dos cartões-resposta, divulgação do resultado final, entrega de atestados de aprovação parcial e relatório final avaliativo dos Exames.

Arquivo: separação e arquivamento dos resultados obtidos a cada Exame de Manutenção dos arquivos e banco de dados dos candidatos.

Formação Continuada dos Profissionais de EJA

Em razão da especificidade da EJA, torna-se essencial a formação continuada dos professores que atuam nesta modalidade.

A estratégia de ensino presencial, bem como os subsidiários estudos orientados pelo professor, exige constante aprimoramento do corpo docente, principalmente pelos aspectos inovadores e específicos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal que ela contém.

Com recursos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, dentre outros, garante-se a necessária formação do professorado de EJA, segundo as recomendações do Currículo de Educação Básica, dos Referenciais Curriculares para Educação de Jovens e Adultos e da legislação vigente.

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal tem como um de suas políticas educacionais a formação contínua de servidores da Carreira Magistério na perspectiva de melhorar o processo de ensino e de aprendizagem da Rede Pública de Ensino, por meio da Escola de Aperfeiçoamento de Profissionais da Educação – EAPE.

ANEXOS

MATRIZES CURRICULARES DOS SEGMENTOS DE EJA



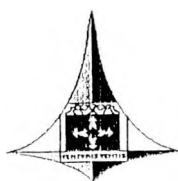
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS



MATRIZ CURRICULAR
1º SEGMENTO DE EJA – ENSINO FUNDAMENTAL
(1.600 HORAS – 4 SEMESTRES)
PRESENCIAL

1º Semestre	Carga Horária Semestral	Carga Horária Semanal	Carga Horária Diária
Atividades			
Atividades – com ênfase no desenvolvimento de competências e habilidades de Leitura e Escrita.	400 horas	20 horas	4 horas

2º, 3º e 4º Semestres	Carga Horária Semestral	Carga Horária Semanal	Carga Horária Diária
Atividades			
Atividades - com ênfase no desenvolvimento de competências e habilidades relativas a Língua Portuguesa, Matemática, Arte, Estudos da Sociedade, Educação Física e Estudos da Natureza. + ARTES	400 horas	20 horas	4 horas



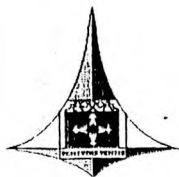
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS



MATRIZ CURRICULAR
2º SEGMENTO DE EJA – ENSINO FUNDAMENTAL
PRESENCIAL

Partes do currículo	Componente Curricular	1º Semestre		2º Semestre		3º Semestre		4º Semestre	
		H/A Semanal	H/A Semestral	H/A Semanal	H/A Semestral	H/A Semanal	H/A Semestral	H/A Semanal	H/A Semestral
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	5	100	5	100	5	100	5	100
	Matemática	5	100	5	100	5	100	5	100
	História	3	60	3	60	3	60	3	60
	Geografia	3	60	3	60	3	60	3	60
	Ciências Naturais	4	80	4	80	4	80	4	80
	Educação Artística	2	40	2	40	2	40	2	40
	Educação Física	1	20	1	20	1	20	1	20
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	2	40	2	40	2	40	2	40

Total módulo/aula semanal	25	25	25	25
Total de horas semanais (relógio)	20	20	20	20
Total de horas semestrais	400	400	400	400
Total de horas do Segmento (hora relógio)	1.600			
Observação: Os três primeiros módulos-aula terão a duração de 50 minutos e os dois últimos, de 45 minutos.				



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS



MATRIZ CURRICULAR
3º SEGMENTO DE EJA – ENSINO MÉDIO
PRESENCIAL

Área de Conhecimento		Componente Curricular	1º Semestre		2º Semestre		3º Semestre	
			H/A Semanal	H/A Semestral	H/A Semanal	H/A Semestral	H/A Semanal	H/A Semestral
Base Nacional Comum	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	4	80	4	80	4	80
		Educação Física	1	20	1	20	1	20
		Arte	1	20	1	20	1	20
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	4	80	4	80	4	80
		Física	3	60	3	60	3	60
		Química	2	40	2	40	2	40
		Biologia	2	40	2	40	2	40
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	2	40	2	40	2	40
		Geografia	2	40	2	40	2	40
		Filosofia	1	20	1	20	1	20
		Sociologia	1	20	1	20	1	20
Parte Diversificada	Outras Disciplinas	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	2	40	2	40	2	40

Total módulo/aula semanal	25	25	25
Total de horas semanais (relógio)	20	20	20
Total de horas semestrais	400	400	400
Total de horas do Segmento (hora relógio)	1.200		
Observação: Os três primeiros módulos-aula terão a duração de 50 minutos e os dois últimos, de 45 minutos.			

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Leis e atos normativos que norteiam os cursos de Educação de Jovens e Adultos:

- **Constituição Federal de 1988** – Estabelece que "a educação é direito de todos e dever do Estado e da família..." e ainda que o ensino fundamental é obrigatório e gratuito, tendo, inclusive, sua oferta garantida para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria.
- **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 - "Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional".
- **Lei nº 10.793**, de 1º de dezembro de 2003 – Altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. – A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica.
- **Parecer nº 11/2000 - CEB - CNE** – Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos.
- **Resolução nº 1/2000 - CEB - CNE** – Regulamenta o Parecer nº 11/2000 – CEB – CNE.
- **Resolução nº 1/2005 - CEDF** – Estabelece normas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.